TERMO ADITIVO Nº 035/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2012, Dispensa nº 028/2012, Processo Administrativo nº 134/2012, que tem como objeto a locação para instalação de cursos técnicos de educação profissional e tecnológica, situado na Rua Misael Sandoval, nº. 168, Centro, Guaranésia – MG.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.446.904/0001-97, neste ato representado por sua Gestora, **a Sra. Regina Aparecida Marques Pereira**, doravante denominado **Contratante e Luis Alfredo Teixeira,** doravante denominada **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e em consonância com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

O valor mensal deste aditamento permanecerá inalterado, sendo pago o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula sexta do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Assistência Social/PF → 02910812200522086 33 90 36.

Cláusula 4ª. Da prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original até 11 de setembro de 2013.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada recibo de locação o **Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da locação, após a apresentação do recibo juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 02 de janeiro de 2013

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Luis Alfredo Teixeira
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757